



**Governo do Estado de Roraima**  
**Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2021**

**DISPUTA UNIVERSAL E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº: 19105.007017/2021.81 – PC/RR**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O pregoeiro da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, designado pelos **Decreto nº 51-P**, de 11/01/2019 e **Decreto nº 1437-P**, de 10/11/2020, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Dia: 16 de setembro de 2021**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 936001**

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cpl.rr.gov.br](http://www.cpl.rr.gov.br) ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

## 3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a **aquisição de suprimentos de informática (cartucho de toner e kit fotocondutor) para impressoras multifuncionais e peças para upgrade (modernização) de microcomputadores (memória RAM e disco rígido SSD)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**3.2.** Este pregão está dividido em **itens**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos **itens** for(em) de seu interesse;

**3.3.** O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

**3.4.** O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

**3.5.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

| Nº do processo       | Programa de trabalho                           | Fonte (Recurso) | Natureza de Despesa |
|----------------------|--|-----------------|---------------------|
| 19105.007017/2021.81 | 19105.06.122.010.4514<br>19603.06.181.037.2461 | 101/150         | 33.90.30            |

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

**5.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### 6.1. Poderão participar desta licitação:

**6.1.1.** Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.1.2.** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**6.1.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**6.1.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**6.2.1.** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**6.2.2.** Pessoa física;

**6.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**6.2.5.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**6.2.6.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, **estará sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;**

**6.2.7.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.8.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.2.9.** Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

## **7. DA COTA RESERVADA E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**7.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica **reservada a cota no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total do **item 02**, assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**7.1.1.** A cota reservada de **25 % (vinte e cinco por cento)** corresponde ao **item 03**.

**7.2.** Os **itens 01, 04 à 07** serão destinados à participação **EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3.** Não havendo vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal**, nos termos do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

**7.4.** Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**, nos termos do art. 8º, § 3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, **conforme determina o art. 26, do Decreto nº 29.648-E, de 13/10/2020**;
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 8.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.2 deste edital;
- 8.7.** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 8.8.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 8.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 8.10.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;
- 8.11.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 8.13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 8.14.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 8.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 8.16.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

**9.1.2.** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**9.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

**10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

**11.1.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

**11.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**11.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**11.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**12.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou percentual de desconto.

**12.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital.

**12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**12.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.9.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.10.** Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

**12.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.10.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**12.13.1.** Produzidos no País;

**12.13.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.13.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.13.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.14.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

**13.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

**13.2.1.** A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

**13.3.** Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

**14.2.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**14.2.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**14.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**14.5.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

**14.5.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

**14.5.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

**14.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

**14.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

**14.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

**14.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

**14.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

**14.12.** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

**15.1.1.** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**15.1.2.** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**15.1.3.** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**15.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**15.2.1.** Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**15.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**15.2.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

**15.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**15.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

**15.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

**15.6.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

**15.7.** É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**15.8.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

**15.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**15.10.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

**15.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

**15.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**15.11.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**15.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**15.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;**

**15.13.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 15.6 deste edital:**

#### **15.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.14.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.14.3. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

#### **15.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**15.15.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**15.15.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**15.15.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**15.15.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**15.15.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

## **15.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.16.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

**16.1.1.** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

**16.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

**16.1.3.** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

**16.1.4.** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

**16.1.5.** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

**16.1.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.1.6.** Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

**16.1.7.** Constar o **PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO(S) PRODUTO(S):** Conforme descritos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**16.3.** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

17.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

18.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR;

18.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

18.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiros.cplrr@gmail.com](mailto:pregoeiros.cplrr@gmail.com)**;

22.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

22.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço**

eletrônico [pregoeiros.cplrr@gmail.com](mailto:pregoeiros.cplrr@gmail.com);

**22.5.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**22.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

**22.8.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**;

**23.2.** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

**23.2.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;

**23.2.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.3.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

**23.5.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

**23.6.** A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

**23.7.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**23.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**23.9.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**23.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**23.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**23.13.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [pregoeiros.cplrr@gmail.com](mailto:pregoeiros.cplrr@gmail.com);

**23.14.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima ([www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)), no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no sítio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR ([www.cpl.rr.gov.br](http://www.cpl.rr.gov.br)) e afixado no Quadro de Avisos desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR;

**23.15.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**24.2.** ANEXO I - A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

**24.3.** ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**24.4.** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

## **25. DO FORO**

**25.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2021.

**TANCREMAR CARMO DA SILVA**

Pregoeiro da CPL/RR

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de suprimentos de informática (cartucho de toner e kit fotocondutor) para impressoras multifuncionais e peças para upgrade (modernização) de microcomputadores (memória RAM e disco rígido SSD) destinados à Polícia Civil do Estado de Roraima, conforme especificação mínima e quantitativo constantes no Anexo I, deste Termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida visa garantir à Polícia Civil condições de impressão dos documentos produzidos em âmbito operacional e administrativo, uma vez que o atual contrato de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento dos suprimentos para impressão e sistemas de controle de cotas com autenticação está vigente apenas até o dia 14 de agosto de 2021, o qual contempla o fornecimento de 50 (cinquenta) equipamentos de impressão, e não há pretensão na sua prorrogação, havendo necessidade, portanto, de aquisição dos suprimentos de impressão para os equipamentos de propriedade da Polícia Civil.

2.1.1. Atualmente a Polícia Civil possui equipamentos de impressão aptos ao uso nas seguintes marcas/modelos:

- a) MARCA SAMSUNG, MODELO M2070W: 30 unidades;
- b) MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw: 100 unidades; e,
- c) MARCA LEXMARK, MODELO MX410de: 20 unidades.

2.1.2. Os equipamentos da MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw, são novos e encontram-se no período de garantia, razão pela não devem ser utilizados suprimentos compatíveis, apenas suprimentos originais, produzidos pelo fabricante do equipamento ou por empresa licenciada pelo fabricante do equipamento para tal.

2.2. Além dos suprimentos, há a necessidade de aquisição de peças para upgrade (modernização) de microcomputadores (memória RAM e disco rígido SSD), uma vez que limitações técnicas decorrentes da insuficiência de memória ou velocidade de rotação dos discos de armazenamento tem comprometido o desempenho e, considerando que os equipamentos em uso podem ter sua vida útil expandida com a realização do upgrade (modernização), torna-se vantajosa à Administração Pública a modernização de tais equipamentos, uma vez que o custo de modernização corresponde a uma fração do valor necessário à aquisição de um equipamento novo.

2.3. Devemos observar ainda que o Conselho Gestor do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL/RR deliberou em ata que o equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) devem ser investidos na aquisição de peças para upgrade de computadores, cabendo à Polícia Civil do Estado de Roraima proceder a aquisição com recursos do FUNDESPOL/RR, observados os limites estabelecidos.

2.4. São considerados suprimentos compatíveis, aqueles produzidos, originais de fábrica, 100% novos, compatíveis com o equipamento no qual será utilizado, inclusive quanto ao rendimento estimado, não oriundo de qualquer processo de reciclagem, remanufatura ou qualquer processo semelhante, devendo possuir todos os mecanismos, inclusive chips, se for o caso, que permitam o correto funcionamento no equipamento, sem possibilidade de causar danos ao mesmo.

2.5. São considerados suprimentos originais, aqueles produzidos pelo fabricante do equipamento ou por empresa por ele licenciada para tal, os quais deverão ser originais de fábrica, 100% novos, destinados ao uso específico no equipamento no qual será utilizado, inclusive quanto ao rendimento estimado, não oriundo de qualquer processo de reciclagem, remanufatura ou qualquer processo semelhante.

2.6. Com o objetivo de evitar danos aos equipamentos, não serão aceitos suprimentos que não sejam 100% novos ou que tenham sofrido processo de reciclagem, remanufatura ou qualquer processo semelhante.

2.7. Os quantitativos foram estimados para o consumo de 06 (seis) meses, observada a disponibilidade orçamentária.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento encontra o amparo legal na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 191, devendo a contratação seguir com a utilização da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; além de serem observados o disposto no Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020; no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; no Decreto nº 19.213-E, de 23/07/2015; e no Decreto nº 6.090-E de 9/12/2004, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

3.2. Considerando que o valor estimado para aquisição dos itens 01, 04, 05, 06 e 07 é inferior ao estabelecido no art. 6º, do Decreto nº 8.538, de 20/10/2015, por item, o procedimento licitatório objeto deste instrumento, para os itens 01, 04, 05, 06 e 07 deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Para o item 02 a licitação será em ampla concorrência, sendo que o item 03 representa a cota reservada do item 02, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, que determina cota de até 25% do objeto para a contratação de ME/EPP.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os suprimentos e peças ofertados deverão estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I, devendo constar a sua descrição, unidade, quantidade e validade e/ou garantia;

4.2. Não será aceito suprimento e/ou peça que se apresentar danificado ou com especificações e características diferentes das exigidas no subitem anterior;

4.3. Os suprimentos e/ou peças a serem entregues deverão ser idênticos aos descritos na proposta comercial;

4.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente da CONTRATADA.

### 5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A proposta apresentada deverá possuir validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020.

### 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os suprimentos e peças descritos no Anexo I devem ser novos e entregues sem ônus de frete para a CONTRATANTE, acondicionadas em suas embalagens originais lacradas, acompanhado das respectivas notas fiscais, além de manuais escritos em português, certificados de garantia e demais acessórios exigidos para cada produto, em horário de expediente;

6.2. A entrega será feita na **Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado - CGGL**, localizada na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos, impreterivelmente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, na forma solicitada, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, mediante Requisição e/ou Solicitação emitida pelo setor responsável da CONTRATANTE, conforme suas necessidades. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

7.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, considerando para tanto:

*a) ato motivado pela Administração que impeça a entrega do material;*

*b) caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;*

7.3. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os suprimentos e peças deverão ser novos, de primeiro uso e deverão ser entregues no local mencionado no subitem 6.2, sem ônus de frete para a CONTRATANTE e acompanhado das respectivas Notas Fiscais;

8.2. O recebimento obedecerá ao que dispõem no inciso II do Art.73 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento quando da entrega total dos equipamentos, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da CONTRATADA;

9.4. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 10. GARANTIA/VALIDADE DOS SUPRIMENTOS E PEÇAS

10.1. O prazo de garantia será conforme o Anexo I, deste Termo de Referência;

10.2. Os bens que tenham prazo de validade, deverão possuir, no momento da entrega, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do prazo de validade disponível para uso por parte do contratante.

10.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento dos bens, no local indicado no local mencionado no subitem 6.2.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



### 11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição;
- 11.1.3. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias todo e qualquer suprimento e/ou peça que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante o período de garantia;
- 11.1.4. Fornecer a Garantia e/ou validade conforme item 10;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega de dos suprimentos e/ou peças no endereço informado no item 06, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos suprimentos e/ou peças;
- 11.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 11.1.8. Entregar os suprimentos e/ou peças obedecendo ao prazo de entrega;
- 11.1.9. Os suprimentos e/ou peças de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos da Lei nº 8.078/90, em seu art. 31.

## 12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

### 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da presente aquisição;
- 12.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.3. Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;
- 12.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante *atesto* pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

## 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado da despesa é de **R\$ 144.034,57 (cento e quarenta e quatro mil trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme preços máximos unitários definidos em pesquisa de preços (SEI 2631440).

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Cartucho de toner impressora multifuncional MARCA SAMSUNG, MODELO M2070W - RENDIMENTO ESTIMADO 1.000 IMPRESSÕES - Nº DA PEÇA MLT-D111S - SUPRIMENTO ORIGINAL OU | UN      | 100        | 67,99                | 6.799,00          |

|   |   |    |     |        |           |
|---|---|----|-----|--------|-----------|
|   | COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.   |    |     |        |           |
| 2 | <p><b>COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência</b></p> <p>Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - Nº DA PEÇA CF258X - SUPRIMENTO ORIGINAL. Garantia Mínima 12 meses.</p> | UN | 108 | 570,66 | 61.631,28 |
| 3 | <p><b>COTA RESERVADA – Exclusivo ME/EPP</b></p> <p>Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - Nº DA PEÇA CF258X - SUPRIMENTO ORIGINAL. Garantia Mínima 12 meses.</p>   | UN | 36  | 570,66 | 20.543,76 |
| 4 | <p>Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA LEXMARK, MODELO MX410de - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - Nº DA PEÇA 60FBH00 - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.</p>   | UN | 30  | 213,08 | 6.392,40  |
| 5 | <p>KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA LEXMARK, MODELO MX410de - RENDIMENTO ESTIMADO 60.000 IMPRESSOES - Nº PEÇA 50F0ZA0 - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.</p>   | UN | 15  | 179,85 | 2.697,75  |
| 6 | <p>Disco Rígido SSD com adaptador removível: Formato: 2.5"; Capacidade Mínima: 240 GB; Acompanhado de adaptador removível para instalação; em slot para HD de 3.5"; Interface: SATA 3.0 (6 GB/s); compatível com a versão anterior Sata Rev. 2.0</p>                                  | UN | 109 | 274,82 | 29.955,38 |

|             |  |    |     |        |            |
|-------------|--|----|-----|--------|------------|
|             | (3Gb/s); Leitura: mínimo 500 MB/s; Gravação: mínimo 450 MB/s; Expectativa de vida útil: 1.000.000 de horas; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Garantia mínima: 12 meses   |    |     |        |            |
| 7           | Memória RAM DDR3: 4GB, PC3 12800, 1600 Mhz, para Desktop. Especificações Técnicas - Tipo: 240-pin DIMM, Capacidade de Armazenamento: 4GB (1 X 4GB) - Frequência de Operação: 1600 Mhz - Tensão: 1.5V (1.425V ~1.575V) - Temperatura de Operação: 0° C ~ 85° C; Garantia Mínima 12 meses. | UN | 100 | 160,15 | 16.015,00  |
| VALOR TOTAL |  |    |     |        | 144.034,57 |

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, relativas aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Estado de Roraima, no Exercício Financeiro de 2021, a cargo da Polícia Civil do Estado de Roraima, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho:

14.1.1 Programa de Trabalho: 19105.06.122.010.4514

14.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.30

14.1.3 Fonte: 101

14.1.4. Valor **R\$ 114.079,19 (cento e quatorze mil setenta e nove reais e dezenove centavos)**

14.1.5 Tipo de Empenho: Ordinário.

14.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, relativas ao item 06, correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Estado de Roraima, no Exercício Financeiro de 2021, a cargo do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL/RR, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho:

14.2.1 Programa de Trabalho: 19603.06.181.037.2461

14.2.2 Elemento de Despesa: 33.90.30

14.2.3 Fonte: 150

14.2.4. Valor **R\$ 29.955,38 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

14.2.5 Tipo de Empenho: Ordinário.

## 15. CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

15.2 A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, nos termos do artigo 61, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) da CONTRATANTE, denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

16.2. O(s) Fiscal(is) de Contrato deve(rão) ser, preferencialmente, nomeado(s) dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do Contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

16.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

16.4. O(s) Fiscal(is) de Contrato deve(rão) ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente aos equipamentos e suprimentos.

16.5. Caberá ao(s) Fiscal(is) de Contrato:

a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

c. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## 17. PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 29.468-E/2020, ressalvado o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## 18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

**19105** - Polícia Civil do Estado de Roraima / Departamento de Administração

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

Elaborado por

(assinado eletronicamente)  
**MOZAR PARNAIBA DE PINHO JUNIOR**  
 Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação

(assinado eletronicamente)  
**JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**  
 Diretor do Departamento de Administração

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)  
**HERBERT DE AMORIM CARDOSO**  
 Delegado-Geral

#### ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1    | Cartucho de toner impressora multifuncional MARCA SAMSUNG, MODELO M2070W - RENDIMENTO ESTIMADO 1.000 IMPRESSÕES - N° DA PEÇA MLT-D111S - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.  | UN      | 100    |
| 2    | <b>COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência</b><br>Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - N° DA PEÇA CF258X - SUPRIMENTO ORIGINAL. Garantia Mínima 12 meses. | UN      | 108    |
| 3    | <b>COTA RESERVADA – Exclusivo ME/EPP</b><br>Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - N° DA PEÇA CF258X - SUPRIMENTO ORIGINAL. Garantia Mínima 12 meses.   | UN      | 36     |
| 4    | Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA LEXMARK, MODELO MX410de - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - N° DA   | UN      | 30     |

|   |  |    |     |
|---|--|----|-----|
|   | PEÇA 60FBH00 - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.  |    |     |
| 5 | KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA LEXMARK, MODELO MX410de - RENDIMENTO ESTIMADO 60.000 IMPRESSOES - Nº PEÇA 50F0ZA0 - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.   | UN | 15  |
| 6 | Disco Rígido SSD com adaptador removível: Formato: 2.5"; Capacidade Mínima: 240 GB; Acompanhado de adaptador removível para instalação; em slot para HD de 3.5"; Interface: SATA 3.0 (6 GB/s); compatível com a versão anterior Sata Rev. 2.0 (3Gb/s); Leitura: mínimo 500 MB/s; Gravação: mínimo 450 MB/s; Expectativa de vida útil: 1.000.000 de horas; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Garantia mínima: 12 meses | UN | 109 |
| 7 | Memória RAM DDR3: 4GB, PC3 12800, 1600 Mhz, para Desktop. Especificações Técnicas - Tipo: 240-pin DIMM, Capacidade de Armazenamento: 4GB (1 X 4GB) - Frequência de Operação: 1600 Mhz - Tensão: 1.5V (1.425V ~1.575V) - Temperatura de Operação: 0° C ~ 85° C; Garantia Mínima 12 meses.   | UN | 100 |



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Santana de Carvalho Segundo, Diretor do Departamento de Administração**, em 11/08/2021, às 14:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mozar Parnaíba de Pinho Junior, Agente de Polícia**, em 12/08/2021, às 08:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert de Amorim Cardoso, Delegado-Geral da Polícia Civil**, em 12/08/2021, às 08:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2631446** e o código CRC **86F9B25A**.

## ANEXO I-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## 1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

| Item         | Und. | Quant. | Valor de Ref. Unitário (R\$) | Valor de Ref. Total (R\$) |
|--------------|------|--------|------------------------------|---------------------------|
| 1.           | Und. | 100    | 67,99                        | 6.799,00                  |
| 2.           | Und. | 108    | 570,66                       | 61.631,28                 |
| 3.           | Und. | 36     | 570,66                       | 20.543,76                 |
| 4.           | Und. | 30     | 213,08                       | 6.392,40                  |
| 5.           | Und. | 15     | 179,85                       | 2.697,75                  |
| 6.           | Und. | 109    | 274,82                       | 29.955,38                 |
| 7.           | Und. | 100    | 160,15                       | 16.015,00                 |
| <b>TOTAL</b> |      |        |                              | <b>R\$ 144.034,57</b>     |

**Obs: A descrição dos itens está disposta no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

## ANEXO II

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

|  |      |
|--|------|
| PROCESSO N°: <b>19105.007017/2021.81 –PC/RR</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO N°: <b>054/2021</b> | CNPJ |
|--|------|

| Item | Descrição   | Marca        | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|---|--------------|------|------|-------------|-------------|
|      | (Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)   |              |      |      |             |             |
| 1.   | Cartucho de toner impressora multifuncional MARCA SAMSUNG, MODELO M2070W - RENDIMENTO ESTIMADO 1.000 IMPRESSÕES - N° DA PEÇA MLT-D111S - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses. | <b>Marca</b> | Und. | 100  |             |             |

| Item | Descrição  | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--|-------|------|------|-------------|-------------|
|      | <b>DESTINADO À DISPUTA UNIVERSAL</b>   |       |      |      |             |             |
| 2.   | Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - Nº DA PEÇA CF258X - SUPRIMENTO ORIGINAL. Garantia Mínima 12 meses.   | Marca | Und. | 108  |             |             |
|      | <b>DESTINADO À COTA RESERVADA ME E EPP.</b>  |       |      |      |             |             |
| 3.   | Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - Nº DA PEÇA CF258X - SUPRIMENTO ORIGINAL. Garantia Mínima 12 meses.   | Marca | Und. | 36   |             |             |
|      | <b>(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)</b>   |       |      |      |             |             |
| 4.   | Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA LEXMARK, MODELO MX410de - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - Nº DA PEÇA 60FBH00 - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses. | Marca | Und. | 30   |             |             |
| 5.   | KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA LEXMARK, MODELO MX410de - RENDIMENTO ESTIMADO 60.000 IMPRESSOES - Nº PEÇA 50F0ZA0 - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.                         | Marca | Und. | 15   |             |             |



| Item                                    | Descrição   | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|-------|------|------|-------------|-------------|
| 6.                                      | Disco Rígido SSD com adaptador removível: Formato: 2.5"; Capacidade Mínima: 240 GB; Acompanhado de adaptador removível para instalação; em slot para HD de 3.5"; Interface: SATA 3.0 (6 GB/s); compatível com a versão anterior Sata Rev. 2.0 (3Gb/s); Leitura: mínimo 500 MB/s; Gravação: mínimo 450 MB/s; Expectativa de vida útil: 1.000.000 de horas; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Garantia mínima: 12 meses. | Marca | Und. | 109  |             |             |
| 7.                                      | Memória RAM DDR3: 4GB, PC3 12800, 1600 Mhz, para Desktop. Especificações Técnicas - Tipo: 240-pin DIMM, Capacidade de Armazenamento: 4GB (1 X 4GB) - Frequência de Operação: 1600 Mhz - Tensão: 1.5V (1.425V ~1.575V) - Temperatura de Operação: 0° C ~ 85° C; Garantia Mínima 12 meses.  | Marca | Und. | 100  |             |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b><br>..... |   |       |      |      |             | R\$<br>0,00 |

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA:

**PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO(S) PRODUTO(S):** Conforme descritos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

O **Estado de Roraima**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020; **Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**; **Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática (cartucho de toner e kit fotocondutor) para impressoras multifuncionais e peças para upgrade (modernização) de microcomputadores (memória RAM e disco rígido SSD), de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência)**, **Anexo I-A (Informações Complementares)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o **Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021**, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

| Item | Descrição  | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--|-------|------|------|-------------|-------------|
|      | <b>(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)</b>   |       |      |      |             |             |
| 1.   | Cartucho de toner impressora multifuncional MARCA SAMSUNG, MODELO M2070W - RENDIMENTO ESTIMADO 1.000 IMPRESSÕES - N° DA PEÇA MLT-D111S - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.                          | Marca | Und. | 100  |             |             |
|      | <b>DESTINADO À DISPUTA UNIVERSAL</b>   |       |      |      |             |             |
| 2.   | Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - N° DA PEÇA CF258X - SUPRIMENTO ORIGINAL. Garantia Mínima 12 meses.   | Marca | Und. | 108  |             |             |
|      | <b>DESTINADO À COTA RESERVADA ME E EPP.</b>  |       |      |      |             |             |
| 3.   | Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA HP, MODELO Laser Jet Pro MFP M428fdw - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - N° DA PEÇA CF258X - SUPRIMENTO ORIGINAL. Garantia Mínima 12 meses.   | Marca | Und. | 36   |             |             |
|      | <b>(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)</b>   |       |      |      |             |             |
| 4.   | Cartucho de toner com alto rendimento para impressora multifuncional MARCA LEXMARK, MODELO MX410de - RENDIMENTO ESTIMADO 10.000 IMPRESSÕES - N° DA PEÇA 60FBH00 - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses. | Marca | Und. | 30   |             |             |

| Item                                 | Descrição   | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------------------------------|---|-------|------|------|-------------|-------------|
| 5.                                   | KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA LEXMARK, MODELO MX410de - RENDIMENTO ESTIMADO 60.000 IMPRESSOES - N° PEÇA 50F0ZA0 - SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL. Garantia Mínima 12 meses.  | Marca | Und. | 15   |             |             |
| 6.                                   | Disco Rígido SSD com adaptador removível: Formato: 2.5"; Capacidade Mínima: 240 GB; Acompanhado de adaptador removível para instalação; em slot para HD de 3.5"; Interface: SATA 3.0 (6 GB/s); compatível com a versão anterior Sata Rev. 2.0 (3Gb/s); Leitura: mínimo 500 MB/s; Gravação: mínimo 450 MB/s; Expectativa de vida útil: 1.000.000 de horas; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Garantia mínima: 12 meses. | Marca | Und. | 109  |             |             |
| 7.                                   | Memória RAM DDR3: 4GB, PC3 12800, 1600 Mhz, para Desktop. Especificações Técnicas - Tipo: 240-pin DIMM, Capacidade de Armazenamento: 4GB (1 X 4GB) - Frequência de Operação: 1600 Mhz - Tensão: 1.5V (1.425V ~1.575V) - Temperatura de Operação: 0° C ~ 85° C; Garantia Mínima 12 meses.  | Marca | Und. | 100  |             |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....</b> |   |       |      |      | R\$         | 0,00        |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

### 2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos, impreterivelmente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, na forma solicitada, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, mediante Requisição e/ou Solicitação emitida pelo setor responsável da CONTRATANTE, conforme suas necessidades. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

2.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, considerando para tanto:

*a) ato motivado pela Administração que impeça a entrega do material;*

*b) caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;*

2.1.3. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

## **2.2. Local de Entrega**

2.2.1. A entrega será feita na **Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado - CGGL**, localizada na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2.2. Os suprimentos e peças descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital) devem ser novos e entregues sem ônus de frete para a CONTRATANTE, acondicionadas em suas embalagens originais lacradas, acompanhado das respectivas notas fiscais, além de manuais escritos em português, certificados de garantia e demais acessórios exigidos para cada produto, em horário de expediente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto contratual deve estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital), devendo constar a sua descrição, unidade, quantidade e validade e/ou garantia;

3.2. Não será aceito suprimento e/ou peça que se apresentar danificado ou com especificações e características diferentes das exigidas no subitem anterior;

3.3. Os suprimentos e/ou peças a serem entregues deverão ser idênticos aos descritos na proposta comercial;

3.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente da CONTRATADA.

3.5. O recebimento obedecerá ao que dispõem no inciso II do Art.73 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

4.1. O prazo de garantia será conforme o Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. Os bens que tenham prazo de validade, deverão possuir, no momento da entrega, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do prazo de validade disponível para uso por parte do CONTRATANTE.

4.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento dos bens, no local indicado no local mencionado no subitem 2.2.1.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 5.1. Do Preço

5.1.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

5.2.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.2.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.2.6. Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

5.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

III – Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

6.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição;

7.1.3. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias todo e qualquer suprimento e/ou peça que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante o período de garantia;

7.1.4. Fornecer a Garantia e/ou validade conforme sub-item 4.1 deste instrumento contratual;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega de dos suprimentos e/ou peças no endereço informado no sub-item 2.2.1, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos suprimentos e/ou peças;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

7.1.8. Entregar os suprimentos e/ou peças obedecendo ao prazo de entrega;

7.1.9. Os suprimentos e/ou peças de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos da Lei nº 8.078/90, em seu art. 31.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da presente aquisição;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.3. Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante *atesto* pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

9.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

9.2.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

9.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

9.4. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

9.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

9.4.3. Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

9.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de



imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2) Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **10.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **10.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 10.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

10.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **artigo 49 do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020**, aquele que:

10.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

10.5.3. Apresentar documentação falsa;

10.5.4 Causar o atraso na execução do objeto;

10.5.5 Não mantiver a proposta;

10.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

10.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

12.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

12.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, nos termos do artigo 61, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e demais normas nacionais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PELO CONTRATANTE:**

---

**CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA:**

---

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Nahas Figueiredo Abdala, Assessora Especializada**, em 20/08/2021, às 07:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2710304** e o código CRC **331FA7B1**.

|                      |            |
|----------------------|------------|
| 19105.007017/2021.81 | 2710304v10 |
|----------------------|------------|

Criado por 02070808289, versão 10 por 02070808289 em 20/08/2021 07:56:17.



Documento assinado eletronicamente por **Tancremar Carmo da Silva, Pregoeiro**, em 24/08/2021, às 08:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2740842** e o código CRC **EF643622**.

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| 19105.007017/2021.81 | 2740842v2 |
|----------------------|-----------|